DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Portarias	29
Concursos Públicos / Processos Seletivos	31
Convocação	31
Licitações e Contratos	31
Aviso de Licitação	31
Suspensão	32
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	33
Notificações	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI 3.847 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00.**

Projeto de Lei nº 047/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 047/20**, sob o **Autógrafo nº 050/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.15.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SEGURAÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURAÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	332	01.110.00	06.182.0008.2.801	200.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.J.	145	01.110.00	12.364.0002.2.210	200.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.848 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre alteração nas Leis 3.799 de 22 de janeiro de 2020 3.834 de 17 de março de 2020."

Projeto de Lei nº 048/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 048/20**, sob o **Autógrafo nº 051/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos quadros existentes nas Leis 3.799 de 22 de janeiro de 2020 e 3.834 de 17 de março de 2020 onde lê-se vínculo "05.100.03" deverá ler-se vínculo "05.100.46" passando o quadro a ter sua redação com essa alteração

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 3.849 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Roberto Rodrigues".

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 052/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Roberto Rodrigues"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.850 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Maria Coltro Seramin".

Autoria: Vereadores Rodolfo Aparecido da Silva e Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 053/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Maria Coltro Seramin"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.851 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Reinaldo Domingos de Souza".

Autoria: Vereadores Rodolfo Aparecido da Silva e Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 054/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Reinaldo Domingos de Souza"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.852 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 250.361,24.**

Projeto de Lei nº 045/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 045/20**, sob o **Autógrafo nº 055/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 250.361,24 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil		05.312.03	10.301.0003.1.032	55.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais intra orçamentárias		05.312.03	10.301.0003.1.032	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.312.03	10.301.0003.1.032	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.03	10.301.0003.1.032	60.361,24
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.312.03	10.301.0003.1.032	100.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – RECURSOS SUPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições		01.110.00	28.843.0000.0.210	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		01.110.00	13.392.0007.2.704	10.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do Governo Federal através da Portaria 774 no valor de R$ 240.361,24 para ações de enfrentamento da emergência de saúde – Covid-19.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.853 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 574.927,29.**

Projeto de Lei nº 050/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 050/20**, sob o **Autógrafo nº 057/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 574.927,29 (Quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações		05.100.89	27.812.0010.1.709	317.384,65
4.4.90.51.00 – Obras e instalações		05.100.46	27.812.0010.1.709	50.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.500.81	08.244.0005.2.511	25.149,64
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.		05.500.81	08.244.0005.2.511	22.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.		05.500.81	08.244.0005.2.511	28.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.64	08.244.0005.2.512	2.393,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material		02.500.68	08.244.0005.2.507	3.000,00

permanente				
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.78	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		02.500.54	08.244.0005.2.508	3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.79	08.244.0005.2.508	32.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SEGURAÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		01.110.00	06.182.0008.2.801	82.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	53	05.100.46	17.512.0016.1.610	50.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	281	02.500.68	08.244.0005.2.507	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	281	05.500.78	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	282	05.500.79	08.244.0005.2.508	32.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	05.500.64	08.244.0005.2.512	2.393,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.	288	02.500.54	08.244.0005.2.508	3.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SEGURAÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	332	01.110.00	06.182.0008.2.801	82.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit orçamentário do exercício de 2019 no valor de R$ 160.574,64, excesso de arrecadação e rendimentos no valor de R$ 156.810,01, todos estes recursos são referentes ao Convênio 843592/2017 – Campo de futebol.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, excesso de arrecadação do Recurso Federal destinado ao Programa Criança Feliz, no valor de R$ 75.149,64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2020.

Pitangueiras, 04 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

LEI 3.854 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00.**

Projeto de Lei nº 046/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 046/20**, sob o **Autógrafo nº 056/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	148	01.110.00	12.306.0002.2.208	200.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.J.	145	01.110.00	12.364.0002.2.210	200.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO 4.253 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 829.246,63".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.787, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$829.246,63 (Oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	32	01.110.00	18.541.0006.2.601	11.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	37	01.110.00	18.541.0006.2.601	1.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	49	01.110.00	17.512.0016.2.608	3.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	69	01.110.00	04.123.0004.2.401	5.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – P.F	87	01.110.00	04.122.0004.2.401	8.100,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A P.F	92	01.110.00	04.122.0004.2.401	10.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	40.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F	127	01.220.00	12.361.0002.2.203	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	01.220.00	12.361.0002.2.203	1.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	157	01.110.00	13.392.0007.2.702	500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	160	01.110.00	13.392.0007.2.702	3.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	174	01.310.00	10.301.0003.2.301	444.446,63
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	193	01.310.00	10.301.0003.2.301	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	193	02.301.85	10.301.0003.2.301	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material	193	05.301.01	10.301.0003.2.301	10.000,00

de Consumo				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	05.301.94	10.301.0003.2.302	35.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	200	01.310.00	10.303.0003.2.315	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	214	01.310.00	10.301.0003.2.301	55.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	214	05.301.01	10.301.0003.2.301	100.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	256	01.510.00	08.244.0005.2.501	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	260	01.510.00	08.241.0005.2.503	8.700,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	267	01.510.00	08.244.0005.2.505	7.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F	36	01.110.00	18.541.0006.2.601	(12.500,00)

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	(4.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Art. Cient. E Desportiva	70	01.110.00	04.123.0004.2.401	(5.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	81	01.110.00	04.122.0004.2.401	(2.100,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	83	01.110.00	04.122.0004.2.401	(11.000,00)
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Art. Cient. E Desportiva	85	01.110.00	04.122.0004.2.401	(5.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	108	01.213.00	12.365.0002.2.202	(40.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	117	01.220.00	12.361.0002.2.203	(30.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	143	01.220.00	12.361.0002.2.203	(1.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	174	01.310.00	10.301.0003.2.301	(110.000,00)
3.1.91.13.00 –	154	01.110.00	13.392.0007.2.702	(3.000,00)

Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias				
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – P.F	159	01.110.00	13.392.0007.2.702	(500,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	204	01.310.00	10.301.0003.2.301	(10.000,00)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	01.310.00	10.303.0003.2.315	(10.000,00)
3.3.90.34.00 – Outras Desp.Decorrentes de Cont. De Terceiros	209	01.310.00	10.301.0003.2.301	(444.446,63)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – P.F	210	01.310.00	10.301.0003.2.301	(40.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	214	02.301.85	10.301.0003.2.301	(40.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	215	05.301.94	10.301.0003.2.302	(35.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	252	01.510.00	08.241.0005.2.503	(8.700,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	255	01.510.00	08.244.0005.2.501	(10.000,00)

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	265	01.510.00	08.244.0005.2.505	(7.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 02 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.267, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o descaucionamento parcial de lotes referentes ao loteamento Parque dos Ipês".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 89 da Lei Municipal 962/1977 e o artigo 15 do Decreto 3.970 de 30 de Novembro de 2017;

Considerando o requerimento sob nº 5.860/2019 formulado por Parque dos Ipês Pitangueiras Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, solicitando a liberação de lotes caucionados junto a essa municipalidade;

Considerando que a Parque dos Ipês Pitangueiras Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda cumpriu com todas as obras exigidas com a exceção do plantio de árvores no passeio público e de gramas nas áreas institucionais e sistema de tratamento de efluentes domésticos, conforme declaração da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras o descaucionamento dos **Lotes 01 a 28 da Quadra 01, os Lotes 01 a 31 da Quadra 24 e os Lotes 06 a 20 da Quadra 26**, do loteamento Parque dos Ipês.

Art. 2º. Permanecem caucionados para garantia do término do plantio da árvores no passeio público e de gramas na área institucional e também da realização do sistema de tratamento de efluentes domésticos, cuja exigência está suspensa até a conclusão da obra da Estação de Tratamento de Esgoto Municipal, momento em que poderá ser dispensada a critério do Município, os lotes **01, 02, 03, 04 e 05 da quadra "26"** do loteamento Parque dos Ipês.

Art. 3º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.268, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o descaucionamento parcial de lotes referentes ao loteamento Jardim Santa Fé".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 89 da Lei Municipal 962/1977 e o artigo 14 do Decreto 3.994 de 22 de janeiro de 2018;

Considerando o requerimento sob nº 1.482/2020 formulado por Santa Fé Residencial e Empresarial SPE Ltda, solicitando a liberação de lotes caucionados junto a essa municipalidade;

Considerando que a Santa Fé Residencial e Empresarial SPE Ltda cumpriu com todas as obras exigidas com a exceção do sistema de tratamento de efluentes domésticos, conforme declaração da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras o descaucionamento dos **Lotes 01, 04 a 27 da Quadra 03, os Lotes 01 a 05 da Quadra 04**, do loteamento Jardim Santa Fé.

Art. 2º. Permanecem caucionados para garantia da realização do sistema de tratamento de efluentes domésticos, cuja exigência está suspensa até a conclusão da obra da Estação de Tratamento de Esgoto Municipal, momento em que poderá ser dispensada a critério do Município, os lotes **02, 03, 28, 29 e 30 da quadra "03"** do loteamento Jardim Santa Fé.

Art. 3º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.269 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.361,24"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.852 de 04 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 250.361,24 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil		05.312.03	10.301.0003.1.032	55.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais intra orçamentárias		05.312.03	10.301.0003.1.032	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.312.03	10.301.0003.1.032	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.03	10.301.0003.1.032	60.361,24
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.312.03	10.301.0003.1.032	100.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – RECURSOS SUPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições		01.110.00	28.843.0000.0.210	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		01.110.00	13.392.0007.2.704	10.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do Governo Federal através da Portaria 774 no valor de R$ 240.361,24 para ações de enfrentamento da emergência de saúde – Covid-19.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.270 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 574.927,29"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.853 de 04 de maio de 2020;

DECRETA:-

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 574.927,29 (Quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações		05.100.89	27.812.0010.1.709	317.384,65
4.4.90.51.00 – Obras e instalações		05.100.46	27.812.0010.1.709	50.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.500.81	08.244.0005.2.511	25.149,64
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.		05.500.81	08.244.0005.2.511	22.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.		05.500.81	08.244.0005.2.511	28.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.64	08.244.0005.2.512	2.393,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		02.500.68	08.244.0005.2.507	3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.78	08.244.0005.2.507	10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo		02.500.54	08.244.0005.2.508	3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.79	08.244.0005.2.508	32.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SEGURAÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		01.110.00	06.182.0008.2.801	82.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	53	05.100.46	17.512.0016.1.610	50.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	281	02.500.68	08.244.0005.2.507	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	281	05.500.78	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	282	05.500.79	08.244.0005.2.508	32.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	05.500.64	08.244.0005.2.512	2.393,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.	288	02.500.54	08.244.0005.2.508	3.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SEGURAÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	332	01.110.00	06.182.0008.2.801	82.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit orçamentário do exercício de 2019 no valor de R$ 160.574,64, excesso de arrecadação e rendimentos no valor de R$ 156.810,01, todos estes recursos são referentes ao Convênio 843592/2017 – Campo de futebol.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, excesso de arrecadação do Recurso Federal destinado ao Programa Criança Feliz, no valor de R$ 75.149,64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2020.

Pitangueiras, 04 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.271 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.854 de 04 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	148	01.110.00	12.306.0002.2.208	200.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.J.	145	01.110.00	12.364.0002.2.210	200.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.273 DE 11 DE MAIO DE 2020.

"Altera os Decretos nº 4.243 de 19 de março, nº 4.244 de 20 de março e nº 4.266 de 24 de abril, ambos de 2020, e dá outras providências, no âmbito das medidas adotadas em razão da pandemia da Covid-19".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.243 de 19 de março de 2020 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. As unidades escolares do município de Pitangueiras terão seu funcionamento regulamentado por resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica enquanto perdurarem os efeitos da situação de emergência declarada pelo Decreto 4.244 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e de calamidade pública objeto do Decreto nº 4.256 de 07 de abril de 2020."

"Art. 2º. Permanecem suspensas as seguintes atividades:

I - Do Centro de Convivência do Idoso de Pitangueiras e Ibitiúva, incluindo viagens;

II – De todos os projetos municipais que envolvam aglomerações de pessoas, independente da quantidade envolvida;

III – De todas as competições esportivas organizadas pela Prefeitura.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica enquanto perdurarem os efeitos da situação de emergência declarada pelo Decreto 4.244 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e de calamidade pública objeto do Decreto nº 4.256 de 07 de abril de 2020."

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 4.244 de 20 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º(...)

Parágrafo único. A medida de quarentena vigorará até 31 de maio de 2020".

Art. 3º. A autorização mencionada no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 4.266 de 24 de abril de 2020 fica prorrogada até 31 de maio de 2020.

Art. 4º. O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório no município de Pitangueiras, nos termos do Decreto nº 64.959, de 04 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, inclusive no interior dos órgãos públicos municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 11 de maio de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.274 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Altera dispositivos do Decreto nº 4.243, de 19 de março de 2020, que disciplina medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências"

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as novas determinações do Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas;

CONSIDERANDO a extensão da obrigatoriedade do uso de máscaras ao município de Pitangueiras, inclusive em órgãos públicos municipais, nos termos do Decreto nº 4.273, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a atual inexistência de casos confirmados e/ou suspeitos de Covid-19 no município, com um único caso confirmado em março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à população a entrega de serviço público de qualidade, mas sem ignorar as recomendações sanitárias de proteção dos chamados grupos de risco,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 4.243, de 19 de março de 2020, que trata do regime de home office no âmbito da Administração Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Exercerão suas atividades obrigatoriamente em regime de home office os seguintes funcionários:

I – Maiores de 60 (sessenta) anos completos, até segunda ordem;

II - Em tratamento oncológico, imunodeprimidos, transplantados, com comprovação médica, pelo prazo fixado em relatório médico;

III - As servidoras gestantes e lactantes, sendo estas últimas pelo prazo fixado em relatório médico;

IV – Pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor que tenha sido acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, com comprovação médica, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

Parágrafo único. O regime de home office disciplinado neste artigo perderá sua eficácia caso expirada a medida de quarentena objeto do Decreto nº 4.273, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 5º do Decreto nº 4.243, de 19 de março de 2020.

Art. 3º. O artigo 6º do Decreto nº 4.243, de 19 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. O disposto no inciso I do artigo 4º não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, e do Departamento de Saneamento Básico, em razão de serem áreas sensíveis para a saúde e segurança da população e cujo funcionamento pleno é imprescindível durante a situação de pandemia"

Art. 4º. Este decreto entra em vigor no dia 13 de maio de 2020, podendo sofrer alterações a qualquer momento, de acordo com as recomendações dos órgãos gestores do sistema de saúde.

Pitangueiras, 12 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando o requerimento administrativo nº 3379/2020;

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, a agente política, Sra. Kerilene Cassaro, portadora do RG nº 41.032.023-7 SSP/SP, do cargo de Secretário Municipal de Administração, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 174 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 253 de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. João Marcos Constantino, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria nº 174 de 06 de maio de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. João Marcos Constantino, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 48.767.174-0 SSP/SP; para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Recursos Humanos, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 06 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 175 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político no cargo de Secretário Municipal de Administração".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Sr. João Marcos Constantino, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portador do RG nº 48.767.174-0 SSP/SP; para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, agente político, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 176, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Marcela Leal Colozi Leone".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.090, de 03 de outubro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora pública municipal, Sra. Marcela Leal Colozi Leone, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 48.811.340-4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SSP/SP; para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 15 de Junho de 2020 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

ENFERMEIRO ESF

ANA CAROLINA ALVES DE LIMA CLASSIF. 05º

Pitangueiras, 13 de Maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 15 de Junho de 2020 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

TABATA ROMANSINI ALENCAR CLASSIF. 02º

Pitangueiras, 13 de Maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 25/05/2020, às 09:00 horas, sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia 25/05/2020 até às 08:30 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – SAÚDE PLACAS: FCB-2439; FIQ-0341; FEE-2216 E DMN-6466 – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: menor preço por item.

Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – SAÚDE PLACAS: FCB-2439; FIQ-0341; FEE-2216 E DMN-6466 – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19).

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00010.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11 de maio de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 15 de maio de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 08 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19).

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00011.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11 de maio de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 15 de maio de 2020, às 14h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 08 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar que o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 008/2020 previsto para o 13/05/2020 as 09:00 Hs, cujo objeto é a REFORMA, REPAROS E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, encontra-se SUSPENSO por decisão desta Administração tendo em vista a necessidade de substituição dos projetos executivos de instalações elétricas e rede.

João Marcos Constantino

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 029/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSÉ MARIA PINHEIRO
Local do Imóvel: RUA MANOEL CELESTINO DE MIRANDA – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA TÚLIO MAGNANI– JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-12-640-1200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 20 de Março de 2020.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSÉ MARIA PINHEIRO
Local do Imóvel: RUA MANOEL CELESTINO DE MIRANDA – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA TÚLIO MAGNANI– JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-12-640-1200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 13 DE MAIO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 040/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GERALDO VIEIRA
Local do Imóvel: RUA MANOEL FELIX – JD. BRASÍLIA
Endereço de entrega: RUA LUIZ GAMA, 809 – CAMPOS ELÍSIOS
CEP: 14.080-220 RIBEIRÃO PRETO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-08-090-4200 M² do cadastro: 372,00 M² a limpar: 372,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 17 de Abril de 2020.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: GERALDO VIEIRA
Local do Imóvel: RUA MANOEL FELIX – JD. BRASÍLIA
Endereço de entrega: RUA LUIZ GAMA, 809 – CAMPOS ELÍSIOS
CEP: 14.080-220 RIBEIRÃO PRETO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-08-090-4200 M² do cadastro: 372,00 M² a limpar: 372,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 13 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 042/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: GENI XAVIER MACEDO
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES, 422 – JD. BONSUCESSO II
Cadastro Imobiliário: 1-23-070-1800 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 28 de Abril de 2020.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: GENI XAVIER MACEDO
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES, 422 – JD. BONSUCESSO II
Cadastro Imobiliário: 1-23-070-1800 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 13 DE MAIO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28